



## CONTRATO N.º 79/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2024

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRONICOS Nº 15372/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME**, com sede na Av. das Lelias, n.º 1.695, bairro Sítio São José, na cidade de Varzea Paulista, Estado de São Paulo, CEP n.º 13.225-322, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.835.506/0001-60, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **ROGER EDUARDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º 216.536.698-45, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 33/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E ELETRODOMÉSTICOS, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
17	10	UND.	<b>CONJUNTO DE MESA COM BANCO PARA REFEITÓRIO INFANTIL:</b> MBR-01 - conjunto para refeitório amarelo infantil. Descrição • Conjunto composto de 1 mesa e 2 bancos para refeitório, empilháveis e acopláveis pelos topos. • Mesa para refeitório para 6 (seis) alunos com tampo de madeira aglomerada revestido com laminado melamínico pós formável com bordas arredondadas, montado sobre estrutura tubular de aço. • Banco para refeitório para 3 (três) alunos com assento de madeira aglomerada revestido com laminado melamínico pós formável com bordas arredondadas, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES – MESA • Tampo em aglomerado de 25mm de espessura, dimensões acabadas 700 x1500 x 27mm, revestido na face superior de laminado melamínico pós formável texturizado, de espessura 0,6mm, cor "Ártico" (ver referências), e lâmina de madeira 0,7mm de espessura na face inferior, com aplicação de selador para madeira seguida de verniz nitrocelulose ou poliuretano. • Topos transversais encabeçados com fita de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado melamínico colados com adesivo "Hot Melting" (ver referências). • Estrutura em tubo de aço 1010/1020, secção retangular de 20mm x 40mm espessura de chapa 1,5mm (ch 16). • Suportes de fixação do tampo em chapa de aço 1010/1020 de 1,9mm de espessura (ch 14), estampados, com dimensões 35mm x 25mm, soldados à estrutura. • Pintura em tinta a pó	LBS/MBR01	900,00	9.000,00

Assinado por 7 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES, ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME e mais 4  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/49D17172B0914480BA7F87C6DE572E56>





		<p>"híbrida", eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor azul (ver referências). • Fechamento de topo em aço 1010/1020 de 1,5mm de espessura (ch 16) soldado em todo o perímetro (juntas esmerilhadas), ou ponteiros em polipropileno copolímero injetadas, fixadas à estrutura por meio de encaixe, na mesma cor e tonalidade da pintura da estrutura. • Sapatas em polipropileno copolímero, injetadas, na mesma cor e tonalidade da pintura da estrutura, fixadas por meio de encaixe. • Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.</p> <p><b>CONSTITUINTES – BANCO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assento em aglomerado de 25mm de espessura, dimensões acabadas 300 x 140 x 27mm, revestido na face superior de laminado melamínico pós formável texturizado, de espessura 0,6mm, cor "Ártico" (ver referências), e lâmina de madeira 0,7mm de espessura na face inferior, com aplicação de selador para madeira seguido de verniz nitrocelulose ou poliuretano.</li><li>• Topos transversais encabeçados com fita de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura, na cor e tonalidade do laminado melamínico colados com adesivo "Hot Melting".</li><li>• Estrutura em tubo de aço 1010/1020, secção retangular de 20mm x 40mm espessura de chapa 1,5mm (ch 16).</li><li>• Suportes de fixação do assento em chapa de aço 1010/1020 de 1,9mm de espessura (ch 14), estampados, com dimensões 35mm x 25mm, soldados à estrutura.</li><li>• Pintura das partes metálicas em tinta a pó "híbrida" eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 microns na cor azul (ver referências).</li><li>• Fechamento de topo em aço 1010/1020 de 1,5mm de espessura (ch 16) soldado em todo o perímetro (juntas esmerilhadas), ou ponteiros em polipropileno copolímero injetadas, fixadas à estrutura por meio de encaixe na mesma cor e tonalidade da pintura da estrutura.</li><li>• Sapatas em polipropileno copolímero, injetadas, na mesma cor e tonalidade da pintura da estrutura, fixadas por meio de encaixe.</li><li>• Parafusos de fixação do assento, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.</li></ul> <p><b>RECOMENDAÇÕES</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.</li><li>• Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.</li><li>• Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.</li><li>• Partes de madeira, tubos e demais materiais de acabamento, devem possuir padrão de qualidade conforme normas específicas para cada material.</li><li>• A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo</li></ul>		
--	--	---	--	--





			<p>processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento frezado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. • Revestimento da face inferior do tampo e do assento em lâmina faqueada da espécie Eucalyptus grandis com acabamento selado e envernizado. Poderão ser utilizados outros acabamentos sintéticos em substituição aos laminados de madeira, mediante apresentação de amostras e de especificação detalhada dos produtos e processos utilizados, sujeitos a aprovação. REFERÊNCIAS DE FABRICANTES• Laminado melamínico pós formável, e= 0,6mm, cor "Ártico", texturizado (L- 166 "Formiline" ou similar). • Fita de bordo de poliestireno de 1,5mm com primer, linha RAUKANTEX Plan Color" - "REHAU" ou similar. • Adesivo "Hot Melting" para colagem de bordos de fitas elásticas - "FULLER" BRHM 464 ou similar. • Tinta a pó "híbrida" (epóxi/poliéster) eletrostática, brilhante, azul, ref. OB1432 "CORAL" ou similar. O vencedor deverá apresentar certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental. • certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos, em nome da empresa fabricante, não sendo aceito em nome de terceiros com revisão atualizada fsc-pol-20-005 v3-1 en. • certificado de conformidade nbr 16332 12/2014 – móveis de madeira – fita de borda e sua aplicações – anexo a • certificado de conformidade nbr 14810-2:2018 – painéis de partículas de média densidade – parte 2 • certificado de conformidade nbr 15316-2:2019 – painéis de fibras de média densidade - parte 2 • relatório de ensaios para determinação efeitos de produtos químicos doméstico (água fria; água quente; álcool etílico 50%; vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) astm d1308 com resultado mínimo de 1 hora sobre a madeira.</p>			
18	10	UND.	<p><b>CONJUNTO DE MESA COM BANCO REFEITÓRIO ENSINO FUNDAMENTAL:</b> Ensino fundamental 06 a 10 anos. Conjunto refeitório azul com 1 mesa e 2 bancos adulto/Conjunto refeitório azul com 01 mesa e 02 bancos - Especificações: (altura do aluno: de 1,59m a 1,88m) - tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, acabamento frost, na cor branca.</p>	LBS/MBR03	800,00	8.000,00





		<p>Furação e colocação de buchas em zamac, auto atarraxantes, rosca interna 1/4", 13 mm de comprimento, conforme projeto e detalhamento. Dimensões acabadas: - tampo: 700mm (largura) x 1500mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/-1 mm para espessura; - assento: 350 mm (largura) x 1350mm (comprimento), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 1 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) "atóxica" com "primer", acabamento texturizado, na cor azul, coladas com adesivo "hot melting". Dimensões nominais de 29 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de até 2,5 mm para espessura. Estrutura da mesa e dos bancos compostas de: - pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, <math>\varnothing = 38</math> mm (1 1/2"), em chapa 14 (1,9 mm); - travessa longitudinal em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção quadrada 40 mm x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessas transversais em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular 20 mm x 50 mm, em chapa 16 (1,5mm). Suportes estruturais e de fixação do tampo/ assento confeccionados em chapa de aço carbono, espessura de 3 mm, estampados conforme o projeto. Aletas de fixação do tampo confeccionados em chapa de aço carbono, em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme o projeto. Fixação do tampo/ assento às estruturas através de: - parafusos 1/4" x 2 1/2", cabeça chata, bicromatizados; - parafusos 1/4" x 2", cabeça chata, bicromatizados; - parafusos para aglomerado, de 4,5 mm x 22 mm, cabeça panela, fenda phillips, bicromatizados. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões de design conforme projeto. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor cinza. O vencedor deverá apresentar certificado de regularidade do ibama a fim de se verificar se o(s) fabricante(s) possui(em) o cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos ambientais – ctf – de acordo com o art. 17 da lei 6.938/81 e se está em conformidade com a legislação ambiental. •certificado ambiental fsc 100% devidamente comprovado através de documentos, em nome da empresa fabricante, não sendo aceito em nome de terceiros com revisão atualizada fsc-pol-20-005 v3-</p>		
--	--	---	--	--



		1 en. •certificado de conformidade nbr 16332 12/2014 – móveis de madeira – fita de borda e sua aplicações – anexo a •certificado de conformidade nbr 14810-2:2018 – painéis de partículas de média densidade – parte 2 •certificado de conformidade nbr 15316-2:2019 – painéis de fibras de média densidade - parte 2 •relatório de ensaios para determinação efeitos de produtos químicos doméstico (agua fria; agua quente; álcool etílico 50%;vinagre; solução de sabão; solução detergente; óleo; ketchup; mostarda; café; chá; óleo lubrificante) astm d1308 com resultado mínimo de 1 hora sobre a madeira.			
--	--	---	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

- 2.1. A Contratada deverá realizar a entrega em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Empenho.
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, nos locais onde a prefeitura indicar no momento da solicitação (dentro do perímetro urbano).
- 2.3. A critério exclusivo da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos na entrega dos produtos se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
- 2.4. A Contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses aos produtos fornecidos.
- 2.5. Serão de responsabilidade da Contratada: a entrega dos produtos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.
- 2.6. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.
- 2.7. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 2.7.1. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.8. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.
- 2.9. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.10. A execução do Contrato será acompanhado, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.11. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, § 1º da lei Federal n.º 14.133/21).
- 2.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ **17.000,00** (dezessete mil reais), considerando valor transcrito na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.
- 3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

- 4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva nº	Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
188	91	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	4.4.90.52.00
189	102	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	4.4.90.52.00





190	128	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	4.4.90.52.00
191	138	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	4.4.90.52.00

### CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

### CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;

7.3. Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;

7.4. Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;

7.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

7.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;

7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;

8.3. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.5. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

8.6. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.8. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;





**8.9.** Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

## **CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)**

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. A gestora do presente Contrato será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura [www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br), para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 18 de setembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secret. Gestor Jurídico de Controle de  
Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária de Educação

ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME  
ROGER EDUARDO DOS SANTOS  
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
49D17172B0914480BA7F87C6DE572E56

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/49D17172B0914480BA7F87C6DE572E56>